



Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (12) 3646-2328/2888
CEP 12.580-000 – Roseira – Estado de São Paulo
cmroseira@camararoseira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº06/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Cria o programa “Vovô e Vovó sabem tudo” e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Roseira, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Roseira, na forma estabelecida na Lei, o programa “Vovô e Vovó sabem tudo”, com o objetivo de desenvolver atividades educacionais, culturais e sociais, destinadas às crianças e adolescentes, matriculados na rede municipal de ensino.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, e nos termos do estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003), é considerado idoso a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º O programa “Vovô e Vovó sabem tudo” será executado por meio de oficinas de aprendizagem e trabalho, já existentes ou a serem criadas na rede pública municipal de educação, cultura e assistência social.

Art. 3º O programa “Vovô e Vovó sabem tudo” objetiva a valorização e o aproveitamento, para benefício das novas gerações, do acúmulo de saberes profissionais e existenciais, das pessoas idosas.

Art. 4º A participação no programa “Vovô e Vovó sabem tudo” é acessível a homens e mulheres com mais de 60 (sessenta) anos de idade, desde que inscritos na forma do decreto regulamentador a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Para ingressar no programa “Vovô e Vovó sabem tudo” deverá atender os seguintes requisitos, especialmente: -



Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (12) 3646-2328/2888
CEP 12.580-000 – Roseira – Estado de São Paulo
cmroseira@camararoseira.sp.gov.br

- I – a importância das experiências profissionais e existenciais dos idosos inscritos;
- II – a indicação, sempre que possível, dos fatos que comprovem o descrito no inciso I, do presente artigo;
- III – declaração de interesse da pessoa idosa em exercer sua participação no programa “Vovô e Vovó sabem tudo”.

Art. 6º Os idosos que forem selecionados receberão treinamento específico, e, diploma de agradecimento da comunidade roseirense, conferido pelo Poder Público Municipal, desde que tenham participado do programa “Vovô e Vovó sabem tudo”, por período não inferior a 12 (doze) meses, contínuos ou não.

Art. 7 A participação no programa “Vovô e Vovó sabem tudo” será realizado, pelos idosos devidamente selecionados, a título voluntário.

Art. 8º São diretrizes do programa “Vovô e Vovó sabem tudo”:

- I – promover a valorização do idoso e ampliar seu convívio social;
- II – promover a integração das crianças e adolescentes com os idosos, no intuito de gerar um maior senso de respeito e consideração para com os cidadãos dessa faixa etária.

Art. 9º Compete ao Poder Público:

- I – efetuar o recrutamento, e a seleção dos idosos, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com participação do Conselho Municipal do Idoso;
- II – conforme os critérios de convivência e oportunidade, firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, a fim de promover o apoio financeiro e o aprimoramento técnico das atividades a serem desenvolvidas;
- III – estabelecer em regulamento próprio as normas operacionais do programa “Vovô e Vovó sabem tudo”, para a complementação educacional das crianças e adolescentes matriculados na rede pública municipal de ensino.



Câmara Municipal de Roseira


Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (12) 3646-2328/2888
CEP 12.580-000 – Roseira – Estado de São Paulo
cmroseira@camararoseira.sp.gov.br


Art. 10 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 11 O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Roseira/SP, 09 de setembro de 2021.


Presidente – Maria Cecília Dos Santos Duque
Autora Do Projeto De Lei

APROVADO
DISCUSSÃO ÚNICA
VOTOS FAVORÁVEIS unanimidade
VOTOS CONTRA —
DATA 08 / 11 / 2021
PRESIDENTE 

Maria Cecília dos Santos Duque
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (12) 3646-2328/2888
CEP 12.580-000 – Roseira – Estado de São Paulo
cmroseira@camararoseira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Os idosos, em sua maioria, possuem um salutar conhecimento profissional e existencial, todavia em diversas ocasiões, em decorrência dos transtornos causados pela vida moderna, esses ficam em estado de isolamento social e familiar, não podendo compartilhar com a nova geração os erros e acertos adquiridos ao longo de sua vida.

Ademais certo que o isolamento dos idosos pode ocasionar aos mesmos diversas patologias de cunho físico ou psicológico, que poderiam ser enfrentadas e até obstadas em seu aparecimento, se houvesse uma maior integração social do idoso. Assim objetiva a presente Lei criar mais um mecanismo de convívio social ao idoso.

E não menos importante, a presente Lei tem como escopo a transmissão de conhecimento (seja profissional ou de experiência de vida) as novas gerações, criando, assim um sentimento de respeito e valorização de nossos idosos, que tanto fizeram por nossa nação.

Assim Excelentíssimos Senhores Vereadores contamos com a colaboração de todos para que o presente Projeto de Lei seja aprovado.

Roseira/SP, 09 de setembro de 2021.

Presidente – Maria Cecília Dos Santos Duque

Autora Do Projeto De Lei